



D E C R E T O NR 40/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORCAMENTO 2025

O Prefeito(a) Municipal de CHAPADA, no uso de suas atribuicoes legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 4383/2024 de 30/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar e criar novo código de recurso vinculado em desdobramento vinculado ao mesmo elemento de despesa no Orçamento de 2025:

1004 16 482 0059 1035 44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	
61638/9	1701-OUTRAS TRANSF. CONV. INSTRUM	586.687,71

Art. 2º - Fica aberto credito suplementar no orcamento em curso, na(s) seguinte(s) dotacao(coes):

04	SECRETARIA DA SAUDE	
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0401 10	SAUDE	
0401 10 301	ATENCAO BASICA	
0401 10 301 0107	ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO	
0401 10 301 0107 2141	CUSTEIO EM SAUDE DA ATENCAO BASICA	
0401 10 301 0107 2141 33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
6189/1	1500-RECURSOS NAO VINCULADOS DE I	1.000,00

10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1004	HABITACAO	
1004 16	HABITACAO	
1004 16 482	HABITACAO URBANA	
1004 16 482 0059	POLITICA HABITACIONAL	
1004 16 482 0059 1035	PROGR.HABITACIONAL URB.	
1004 16 482 0059 1035 44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	
61638/9	1701-OUTRAS TRANSF. CONV. INSTRUM	586.687,71
59910/7	2759-RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	70.141,70

Total de credito suplementar 657.829,41

Art. 3º - Servira para a cobertura deste decreto o(s) seguinte(s) recursos(s):

a) Reducao da(s) seguinte(s) dotacao(coes):

99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999 99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999 99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	



9999 99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999 99 999 9999 9999 99999900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R	
58418/5	1500-RECURSOS NAO VINCULADOS DE I	1.000,00

Total de Reducoes 1.000,00

b) Por superavit financeiro no(s) seguinte(s) recurso(s):
2759-RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS 70.141,70

c) Por excesso de arrecadacao no(s) seguinte(s) recurso(s):
1701-OUTRAS TRANSF. CONV. INSTRUMENTOS CONGENERES E 586.687,71

Art. 4º - Revogadas as disposicoes em contrario, este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2025

GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

